



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº 2.917, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre crédito adicional especial e, dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender a atividade nominada à seguinte dotação:

01 - CAMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS.....70.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de saldo, devidamente consignado no orçamento anual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à seguinte dotação:

01 - CAMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais70.000,00

Art. 3º Fica incluso o elemento de despesa na Ação e Meta: 2001 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, na Lei nº 2.798 de 20 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Revisão do PPA para 2018-2021 e na Lei nº 2.894 de 09 de novembro de 2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2019.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal